n: 74.354.168/0001-Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 02/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para atendimento do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 3ª Sessão Extraordinária, do dia 29 de janeiro de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Lei Orçamentária do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.16 - Divisão de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0003.2042 - Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.

6°.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do presente exercício, abaixo discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Órgão: 02. Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.03 – Divisão de Finanças

Autógrafo de Lei nº 02/2024, de 30/01/2024.

Funcional Programática:
99.999.0002.999 – Reserva de Contingência
Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elementos de Despesa
9.9.99.99 Reserva de Contingência - Ficha nº 054

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 30 de janeiro de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário